



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2014
CONTRATO N° 260801/2014-PMSBP**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
BARBARA DO PARÁ E LG LIDER GRAFICA
LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA IZABEL DO PARÁ.**

A Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", com Sede na Tv. Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/n° - Centro- Santa Bárbara do Pará - Pará inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 83.334.698/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **CIRO SOUZA GOES**, Carteira de Identidade n° 484029 SSP-AP, CPF n° 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, n° 317 - Centro - CEP 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará, e a empresa **LG LIDER GRAFICA LTDA - ME**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", com sede à Tr. Mauriti, n° 557 A, Pedreira, CEP 66083-000, Belém, Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.484.502/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Gean Guilherme Silva de Oliveira, CPF n° 792.004.432-49, RG n° 4523766 SSP/PA, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- aquisição dos itens da Ata de Registro de Preço n° 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará e suas Unidades Administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 São obrigações da Contratada:

2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/n° • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000
CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará - PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



- 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- 2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto.
- 2.6. Efetuar o fornecimento dos materiais da PMSBP, de acordo com as necessidades apresentadas;
- 2.7. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais junto à PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável, autorizado pela PMSBP.
- 2.8. Responder pelos danos causados diretamente à PMSBP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração da PMSBP;
- 2.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da PMSBP inerente ao objeto da Ata de Registro de Preço;
- 2.11. Comunicar à PMSBP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.12. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMSBP, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- 2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;
- 2.15. Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

2.17. A Contratante poderá recusar quaisquer fornecimentos quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 São obrigações da Contratante:

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

3.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio por Setor competente da PMSBP ou por funcionário por ela determinado;

3.3. Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o bom desempenho destes;

3.4. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do Contrato;

3.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais junto à PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável autorizado pela PMSBP;

4.2. Os fornecimentos de materiais serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da PMSBP.

CLÁUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS

5 Conforme os itens da Ata de Registro de Preço nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material gráfico no prazo de vigência do CONTRATO, o valor



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



objeto dos itens da Ata de Registro de Preço nº 001/2014, de conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará e suas Unidades Administrativas e, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, com respectivo atestado do servidor da Contratante, conforme Art. 67 da lei nº 8666/93.

6.2- Havendo erro da Nota Fiscal do fornecimento/fatura, a outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada material, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03 (três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à CONTRATANTE.

7.2. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos materiais, ficará obrigada a CONTRATADA a rever, de comum acordo com a CONTRATANTE, os valores atribuídos para o Objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

8. Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, a Prefeitura, valer-se-á de recursos consignados no orçamento municipal na seguinte dotação orçamentária:

- 08.243.0007.2.027 **Manutenção de campanhas educativas - FMAS**
- 08.243.0008.2.032 **Manutenção dos conselhos municipais - FMAS**
- 08.243.0113.2.036 **Manutenção do cons tut da criança e adolescente**
- 08.244.0009.2.038 **Manutenção da sec de assist e promoção social**
- 08.244.0009.2.041 **Manutenção das ações da rede de proteção social**
- 08.243.0008.2.034 **Imp e manut espaço atend psicossocial p/crianças e adolescente**
- 08.244.0009.2.045 **Estruturação e manutenção do CRAS**
- 10.122.0002.2.092 **Manutenção da secretaria de saúde**



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



- 10.301.0015.2.094 Manutenção do programa de atenção básica
- 10.301.0066.2.099 Realização de camp de vacinação e imunização
- 10.305.0067.2.111 Combate as DST/AIDS
- 10.301.0066.2.100 Implantação e manut do programa saúde bucal
- 10.301.0016.2.098 Implantação de ações de saúde da família.
- 10.304.0067.2.110 Manutenção programa vigilância sanitária.
- 10.301.0015.2.095 Manutenção do prog ag comunitários de saúde
- 10.301.0015.2.096 Manut de unid e pt de sau da rede púb de saúde
- 10.305.0067.2.112 Manut de programa de vigilância epidemiológica
- 10.301.0066.2.102 Manutenção do programa saúde na escola
- 12.122.0012.2.059 Manutenção da secretaria de educação
- 12.367.0012.2.070 Manutenção do programa salário educação
- 12.361.0013.2.075 Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 40%
- 12.365.0023.2.076 Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 40%
- 12.366.0013.2.079 Manut da edu de jovens e adultos - FUNDEB 40%
- 27.812.0065.2.090 Apoio a atividades esportivas

Elemento de despesa: 339030 - material de consumo

FUS-BLATB-PSE-DENGUE-PSF PACS, FUNDEB 40%, SALÁRIO EDUCAÇÃO, RECURSOS PRÓPRIOS e Recurso de transf. Federal Assistencia Social

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo funcionário designado como gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS, CNDT e Previdência Social).

9.2. O pagamento será em favor da CONTRATADA, o qual ocorrerá após a fatura ser aceita e atestada pelos setores de Almoxarifado, Contabilidade e Tesouraria. O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao vencido, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado no ato do pagamento das mensalidades e, caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



Contrato, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração da PMSBP, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Este contrato terá a vigência até 31.12.2014, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da PMSBP, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

IV - Ficará impedida de licitar e de contratar com a PMSBP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções previstas nos incisos I e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



14.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Administração da Contratante, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Artigo 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Bárbara do Pará (PA), 26 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CONTRATANTE

João Oliveira
LG LIDER GRAFICA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) *Cyane Diniz Junior*
2404632
42795524287

02) *Jonathan Reis do Silve*
20995802002-1
054372572-67



SEMED PMM, respectivamente, nos termos das Cláusulas 9.2, Inciso II, alínea "a" e "b" de ambos os contratos; b) Suspender temporariamente a empresa FERREIRA & MORAIS LTDA-ME de participação em licitações desta Secretaria Municipal de Educação, bem como que seja impedida de ser contratada pela Administração Pública Municipal, por um período de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 19, III do Decreto Municipal nº 18/2014; c) Proceda a rescisão unilateral dos Contratos 046/2014-SEMED/PMM e 059/2014-SEMED/PMM, obedecendo o disposto no Parágrafo Único do Art. 30 do Decreto Municipal nº 018/2014. Notifique a fornecedora para que tome conhecimento da presente Decisão.

PEDRO RIBEIRO DE SOUZA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2014

CONCORRÊNCIA Nº 002/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ Nº 11.401.857/0001-30 RECURSO: BLOCO: Investimento do Fundo Nacional de Saúde. Data da ASSINATURA: 20.08.2014. EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2014. OBJETO: Construção das UBSs das Comunidades de Piracaba, Curral Grande e Entroncamento. VALOR: R\$ 1.219.580,85. CONTRATADO: Amazônia Construções e Avaliações Ltda. CNPJ nº 02.406.002/0001-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2014

OBJETO: Construção da UBS Comunidade de Novo Brasil, Ampliação das UBSs das Comunidades de Limão e KM-35 e Reforma das UBSs das Comunidades de KM-11 e Mulata. VALOR: R\$ 889.866,13. CONTRATADO: Construtora JVA Ltda. CNPJ nº 11.575.658/0001-48.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2014

OBJETO: Construção das UBSs do Bairro de Planalto e Comunidade de São Diogo, Ampliação das UBSs Comunidade de Pariço e Bairro de Terra Amarela e Reforma UBS Comunidade de CANP. VALOR: R\$ 1.178.209,07. CONTRATADO: Peixoto Construtora Ltda. CNPJ nº 83.754.705/0001-21.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2014
OBJETO: Construção das UBSs da Comunidade de Turu e Bairro de Curumantã. VALOR: R\$ 808.953,72. CONTRATADO: Renovar Engenharia, Comércio e Serviços Ltda. CNPJ nº 17.699.126/0001-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2014 - 300720140145
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de peças e serviços para motocicletas, visando atender a demanda das secretarias e fundos do município de Pacajá; PROGRAMA DE TRABALHO - Atividades: 2.005, 2.016; 2.018, 2.034, 2.037, 2.045 - Classificações Econômicas: 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ; CONTRATADAS: CONTRATO Nº 20140310 - R C ALVES MOTO PECAS - ME, CNPJ nº 13.031.619/0001-05, VALOR: R\$ 412.223,00 (quatrocentos e doze mil, duzentos e vinte e três reais); VIGÊNCIA: 05/09/2014 a 31/12/2014, DATA DA ASSINATURA: 05/09/2014; CONTRATO Nº 20140314 - U.A. DE BRITO MOTO PECAS - ME, CNPJ nº 13.391.649/0001-22, VALOR: R\$ 403.081,00 (quatrocentos e trinta e três mil, oitenta e um reais); VIGÊNCIA: 05/09/2014 a 31/12/2014, DATA DA ASSINATURA: 05/09/2014.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADAS: CONTRATO Nº 20140311 - R C ALVES MOTO PECAS - ME, CNPJ nº 13.031.619/0001-05, VALOR: R\$ 195.046,00 (cento e noventa e cinco mil, quarenta e seis reais); VIGÊNCIA: 05/09/2014 a 31/12/2014, DATA DA ASSINATURA: 05/09/2014; CONTRATO Nº 20140315 - U.A. DE BRITO MOTO PECAS - ME, CNPJ nº 13.391.649/0001-22, VALOR: R\$ 192.339,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e nove reais); VIGÊNCIA: 05/09/2014 a 31/12/2014, DATA DA ASSINATURA: 05/09/2014.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADAS: CONTRATO Nº 20140312 - R C ALVES MOTO PECAS - ME, CNPJ nº 13.031.619/0001-05, VALOR: R\$ 108.201,00 (cento e oito mil, duzentos e um reais); VIGÊNCIA: 05/09/2014 a 31/12/2014, DATA DA ASSINATURA: 05/09/2014; CONTRATO Nº 20140316 - U.A. DE BRITO MOTO PECAS - ME, CNPJ nº 13.391.649/0001-22, VALOR: R\$ 109.976,00 (cento e nove mil, novecentos e setenta e seis reais); VIGÊNCIA: 05/09/2014 a 31/12/2014, DATA DA ASSINATURA: 05/09/2014.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADAS: CONTRATO Nº 20140313 - R C ALVES MOTO PECAS - ME, CNPJ nº 13.031.619/0001-05, VALOR: R\$ 197.501,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e um reais); VIGÊNCIA: 05/09/2014 a 31/12/2014, DATA DA ASSINATURA: 05/09/2014; CONTRATO Nº 20140317 - U.A. DE BRITO MOTO PECAS - ME, CNPJ nº 13.391.649/0001-22, VALOR: R\$ 192.754,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); VIGÊNCIA: 05/09/2014 a 31/12/2014, DATA DA ASSINATURA: 05/09/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014092500208

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 - 300720140145**

O Prefeito Municipal de Pacajá, Exmo. Sr. Antônio Mares Pereira, com base nas Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, e legislações correlatas, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, homologou a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 19/2014, Processo nº 300720140145, tendo como favorecidas as empresas: R C ALVES MOTO PECAS - ME, CNPJ nº 13.031.619/0001-05, U.A. DE BRITO MOTO PECAS - ME, CNPJ nº 13.391.649/0001-22, com valor total de R\$ 1.811.121,00 (um milhão, oitocentos e onze mil, cento e vinte e um reais), cujo objeto é a aquisição com entrega parcelada de peças e serviços para motocicletas, visando atender a demanda das secretarias e fundos do município de Pacajá.

Pacajá-PA, 23 de setembro de 2014.
CLAUDIO SABINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 DA PM SANTA IZABEL DO PARÁ
OBJETO: aquisição dos itens da Ata de Registro de Preço nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará e suas Unidades Administrativas; DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0007.2.027 Manutenção de campanhas educativas - FMAS e outras; Elemento de Despesa: 339030 - material de consumo; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2014; CONTRATADA: LG LIDER GRÁFICA LTDA - ME, CNPJ: 07.484.502/0001-84; CONTRATO Nº 260801/2014-PMSBP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014-SEMINFRA**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, considerando os termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve Adjudicar e Homologar. Acólho o julgamento da Comissão de Licitação do Pregão Presencial nº 011/2014-SEMINFRA, objeto: Aquisição de madeira, em favor da empresa MIGUEL MOREIRA RODRIGUES-ME.

Santarém-PA, 5 de setembro de 2014.
EDILSON PIMENTEL DE SOUSA
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2014**

Tipo Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra na Reforma da Escola Elza Dantas no Município de São Domingos do Araguaia. Abertura: 24/10/2014, Horário 11h00min.
Todas as sessões dos processos acima mencionados serão realizados na Sala da CPL, sito a Rua Acriário Santos, S/Nº São Domingos do Araguaia/PA- Onde o edital poderá ser adquirido isento de taxa, em pen-drive, fornecido pelo interessado. www.pmsadomingosdoaraguaia.com.br

LUCIANE RISCIK
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20140095. Concorrência nº 3/2014-00002. Contratante: Serviços Autônomo de Água e Esgoto-SAAE. Contratada: Umari Construções e Serviço Ltda-Epp, Cnpj: 04.159.656/0001-10. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de sistema de abastecimento de água no município de São João de Pirabas, de acordo com o termo de compromisso PAC 0091/2014. Valor: R\$ 5.563.200,89 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos reais e oitenta e nove centavos). D.O: 2020.175110501.1.013 - Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Subelemento 4.4.90.51.99. Prazo de Vigência: 19/09/2014 a 22/09/2015. Data da Assinatura: 19/09/2014

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2014-00018**

Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria e Fundos. Abertura: 08/10/2014 às 08:00. Edital e informações: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Av. Plácido Nascimento, 265-Centro-São João de Pirabas-Pará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00h - epsaojoaodepirabas@gmail.com.

LEANDRO DE AGUIAR ALVES
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 064.2014.20.2.006. Data Assinatura: 27/07/2014; Contratante: Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA); Contratado: Dalmar Propaganda Ltda - EPP, CNPJ Nº 62.329.420/0001-73; Objeto: Prestação de Serviços Legais de Publicação de Atos Oficiais, Editais, Extratos de Contratos e Outras Matérias, Valor Global: R\$ 377.118,00 (trezentos e setenta e sete mil cento e dezoito reais). Pregão Presencial nº PP-CPL 006/2014-PMT. Tucuruí - Pará, 23/09/2014.

Extrato de Contrato Nº 072.2014.26.3.005: Data Assinatura 11/09/2014; Contratante: Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA) e G F Rocha Construções Ltda, CNPJ nº 12.153.730/0001-01; Tomada de Preços nº TP-CPL 005/2014-SEMEC; Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Polo Reunida (Zona Rural) Localizada no Município de Tucuruí (PA); Recurso Fundeb. Valor Global: R\$ 233.911,08 (duzentos e trinta e três mil novecentos e onze reais e oito centavos). Tucuruí - Pará, 23/09/2014.

Extrato de Contrato Nº 044.2014.26.1.002: Data Assinatura 09/05/2014; Contratante: Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA) e G F Rocha Construções Ltda, CNPJ nº 12.153.730/0001-01; Convite nº CV-CPL 002/2014-SEMEC; Objeto: Construção do Muro e Bilheteria da Emef Zolima Tenorio neste Município; Valor Global: R\$ 134.910,50 (cento e trinta e quatro mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos). Tucuruí - Pará, 23/09/2014.

Data Assinatura 13/09/2014; Contratante: Município de Tucuruí - Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA); Contratados: Galênica Comercio de Material Hospitalar e Serviços Ltda - ME, CNPJ Nº 10.991.683/0001-40, vencedora dos lotes 01 e 03 com valor global de R\$ 643.500,14 do contrato nº 073.2014.35.2.005 e M B Rocha Comercio e Serviços - ME, CNPJ nº 08.036.775/0001-29, vencedora no lote 02 com valor global de R\$ 285.760,00 do contrato nº 074.2014.35.2.005. Pregão Presencial nº PP-CPL 005/2014-SEMS. Tucuruí - Pará, 23/09/2014.

**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº TP-CPL-002/2014-SEMEC**

A Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA, torna pública que foi Adjudicado em 29/04/2014 e Homologado em 09/05/2014 o objeto do Convite nº CV-CPL-002/2014-SEMEC, com critério de julgamento "O menor preço global", objeto: Construção do Muro Bilheteria da Emef Zolima Tenorio neste Município; Empresa vencedora G F Rocha Construções Ltda., portadora do CNPJ nº 12.153.730/0001-01 com o Valor Global de R\$ 134.910,50 (cento e trinta e quatro mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2014-SEMC

A Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA, torna pública que foi Adjudicado em 07/04/2014 e Homologado em 11/04/2014 o Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2014-SEMEC, com critério de julgamento "O menor preço global por lote", objeto: Fornecimento Parcelado de Produtos Alimentícios para Atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino Conforme Programa de Alimentação - PNAE do Município de Tucuruí-PA, Empresas Vencedoras A. C. B. Distribuidora E Comercio Ltda-EPP devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.198.705/0001-68 vencedora dos Lotes 01 e 09 com valor total de R\$ 950.180,00; Bruno Gonçalves de Oliveira-EPP devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.448.692/0001-87 vencedora do Lote 02 com o valor total de R\$ 309.800,00; A S Nagase & Cia Ltda devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.721.163/0001-38 vencedora do Lote 03 com o valor de R\$ 132.000,00; Rosenides de Souza Cravo devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.682.572/0001-51 vencedora do Lote 04 com o valor de R\$ 321.900,00; Viana e Ferreira Construções e Comercio Ltda devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.813.238/0001-03 vencedora dos Lotes: 05 com o valor de R\$ 275.300,00, Aiky Comercio Distribuição e Representação Ltda devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.848.586/0001-08 vencedora do Lotes: 06 com o valor de R\$ 429.900,00; A P S Perreira EPP devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.220.673/0001-50 vencedora do Lote 07 com o valor de R\$ 182.515,80; F C Guimarães Comercio e Serviços Ltda devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.894.745/0001-20 vencedora do Lote 08 com o valor de R\$ 258.060,00.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

